



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Rua Maceió, 224 - Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, CEP 60057-010 Telefone: 92 36225956 e Fax:
@fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 08769.000279/2020-11

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 95/2020

1.º PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 95/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA DF TURISMO E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.832.586/0001-08 .

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por meio da Coordenação Regional de Manaus inscrita no CNPJ sob nº 00.059.33/0003-98, sediada à Rua Maceió , nº 224 , Bairro Adrianópolis , cidade de Manaus/AM neste ato representada pelo seu Coordenador Regional, o Senhor FRANCISCO DE SOUSA CASTRO, brasileiro, Divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 101947022-00 SSP/AM e do CPF nº 498.980.197-00, de acordo com as competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, nos termos dos arts. 6º, combinado com o art. 9º.

CONTRATADA: A Empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.832.586/0001-08** . ;

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Reajuste dos preços do Contrato nº. 95/2020, firmado em 29/05/2020 e vigente até 29/05/2022, conforme Primeiro Termo Aditivo (3099153).

Considerando:

- I - A Cláusula Décima Terceira - Do Reajuste do Contrato nº 95/2020, e Extrato de Publicação do Contrato (SEI nº 2210675 2233792);
- II - A Solicitação de Parecer Técnico, Despacho N.º129/2021 (3128966) , ajuste econômico-financeiro do referido contrato;
- III - O Parecer Técnico 6 e Informação Técnica 8(3158946 3166550);
- IV - A Declaração de Previsão Orçamentária - DPO (SEI nº3183648) emitida pela Coordenador-Geral de Contabilidade, Orçamento e Finanças e os Diretores da DAGES, DPT e DPDS.

AUTORIZO a celebração do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 95/2020, para o reajuste de preço finalidade ajuste econômico-financeiro do referido contrato , nos seguintes termos:

a) O reajuste tem previsão na Cláusula Décima Terceira do contrato nº 95/2020 e encontra amparo legal no art. 55, inciso III e art. 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93, e nos artigos 53 e seguintes da IN SEGES/MPOG nº. 05/2017;

b) O valor do presente apostilamento é de R\$ 6.604,06 (Seis Mil Seiscentos e Quatro Reais e Seis Centavos) referente ao período de 21/10/2019 a 21/10/2020

c) Em virtude do presente apostilamento o valor atual do contrato passa a ser de R\$ 173.373,66 (Cento e Setenta e Três Mil e Trezentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos) ;

d) Os efeitos financeiros decorrente desta reajuste vigoram a partir de 29/05/2021 até 29/05/2022;

e) O Contrato nº. 95/2020 passa a vigorar da seguinte maneira:

Itens	Unid	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	159	Serviços de Agenciamento: Emissão passagens/bilhetes voos domésticos	Isenção de taxa (SEI n.º 3098435)	Isenção de taxa (SEI n.º 3098435)
03	Serviço	205	Serviços de Agenciamento: Emissão passagens/bilhetes fluviais	Isenção de taxa (SEI n.º3098435)	Isenção de taxa (SEI n.º3098435)
04	Serviço	82	Serviços de Agenciamento: Emissão passagens/bilhetes rodoviários	Isenção de taxa (SEI n.º 3098435)	Isenção de taxa (SEI n.º 3098435)
05	Serviço	243	Serviços de alteração, cancelamento e reemissão de passagens aéreas domesticas, fluviais e rodoviárias	Isenção de taxa (SEI n.º 3098435)	Isenção de taxa (SEI n.º3098435)
06	Bilhete	133	Repasse passagens voos domésticos incluindo taxas de embarque e bagagem	R\$972,77	R\$129,379,01
08	Bilhete	138	Repasse passagens fluviais incluindo taxas de embarque e bagagem	R\$186,96	R\$ 25.800,70
09	Bilhete	94	Repasse passagens rodoviárias incluindo taxas de embarque e bagagem	R\$193,55	R\$ 18.193,95

Total: (Cento e Sessenta e Três Mil Trezentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).....

R\$ 173.373,66

f) A **despesa com o presente apostilamento**, no montante de **R\$ 6.604,06 (Seis Mil Seiscentos e Quatro Reais e Seis Centavos)**, correrá à conta da (s) da DPO SEI nº 3183648)

g) Nos termos da Cláusula Sexta **do contrato nº. 95/2020 (SEI n.º2210675)**, a CONTRATADA deverá apresentar a garantia ajustada ao valor atualizado do contrato, correspondente ao percentual de até 5% do valor total do contrato, nos termos do § 2º, do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

h) Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

(Assinado Eletronicamente)

Francisco de Sousa Castro
Coordenador Regional / CRMAO
Portaria nº 311/PRES/2019



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Sousa Castro, Coordenador(a) Regional**, em 22/06/2021, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3159587** e o código CRC **159FD67E**.